



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe sobre a implementação de medidas permanentes de prevenção, controle, combate e fiscalização para evitar a proliferação de escorpiões no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais e Objetivos

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Controle de Escorpiões, com a finalidade de reduzir a infestação desses animais, prevenir acidentes e proteger a saúde da população.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Implementar medidas integradas de fiscalização e combate aos criadouros;
- II – Promover a educação ambiental e sanitária da população;
- III – Garantir o atendimento rápido às denúncias de aparecimento de animais peçonhentos

CAPÍTULO II - Da Execução Prática e Diretrizes

Art. 3º O Poder Executivo criará um aplicativo público para que os munícipes relatem a presença de escorpiões, com envio de fotos e geolocalização.

Parágrafo único: O desenvolvimento do aplicativo poderá ocorrer em parceria com universidades locais e o Parque Tecnológico.

Art. 4º As denúncias deverão ser atendidas em até 3 (três) dias úteis, com a realização de vistoria técnica, identificação de pontos de risco e orientações preventivas.

Art. 5º As ações de controle incluirão:

- I – Retirada de entulhos, roçagem, dedetização e captura noturna;
- II – Parceria com o SAAE para dedetização de redes de esgoto e controle de baratas;
- III – Mutirões de limpeza quinzenais em áreas críticas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III – Das Obrigações e Penalidades

Art. 6º Proprietários ou locatários de imóveis devem mantê-los limpos e livres de materiais que favoreçam a proliferação de escorpiões.

Art. 7º O descumprimento das orientações técnicas após 4 (quatro) semanas da visita inicial acarretará:

I – Notificação para regularização em 7 (sete) dias;

II – Multa, em caso de permanência de entulho ou mato alto;

III – Execução do serviço pela Prefeitura com a devida cobrança dos custos do proprietário.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Finais

Art. 8º O Município garantirá o estoque permanente de soro antiescorpiônico nas unidades de saúde.

Art. 9º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por medidas mitigadoras e parcerias privadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 Fevereiro de 2026.

João Donizeti Silvestre
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA: A presente proposta legislativa responde a uma necessidade urgente de saúde pública no Município de Sorocaba. Nos últimos anos, a cidade e outras regiões do estado de São Paulo registraram um aumento expressivo de acidentes com escorpiões (escorpionismo), fenômeno classificado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde como um grave problema sanitário. A proliferação desenfreada desses animais coloca em risco direto a vida da população, atingindo com maior gravidade grupos vulneráveis como crianças, idosos e animais de estimação.

As causas principais para essa infestação estão diretamente ligadas a fatores urbanos controláveis, como o acúmulo de entulhos, o descarte irregular de resíduos sólidos, a existência de terrenos baldios sem manutenção e a falta de higienização adequada nas redes de esgoto. O projeto visa atacar essas raízes por meio de uma abordagem integrada, que une a fiscalização rigorosa do poder público à responsabilidade compartilhada dos proprietários de imóveis, garantindo que locais de abrigo e procriação sejam sistematicamente eliminados.

A viabilidade e eficácia das medidas propostas encontram respaldo em experiências práticas de sucesso realizadas em condomínios residenciais de Sorocaba. Nestes locais, onde o aparecimento de escorpiões era semanal e com capturas que chegavam a centenas de espécimes, a implementação de protocolos de vedação, limpeza de áreas comuns (bocas de lobo e redes de esgoto) e conscientização dos moradores resultou em 100% de sucesso nas unidades que seguiram as orientações, com ausência total de relatos de aparecimento por cerca de seis anos.

Por fim, o projeto estabelece diretrizes modernas de gestão, como o uso de tecnologias digitais para denúncias georreferenciadas e parcerias com universidades locais para capacitação técnica. Ao instituir o Programa Municipal de Prevenção e Controle de Escorpiões, Sorocaba passa a contar com uma política permanente e coordenada, assegurando não apenas a redução de riscos imediatos, mas uma melhoria significativa na segurança e qualidade de vida de todos os munícipes.

S/S., 07 Fevereiro de 2026.

João Donizeti Silvestre
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003500340039003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **11/03/2026 11:25**

Checksum: **E8BE490BD8C3DCDC90C7B00A943435477CBC5B2DA2A61014B7AECF5F105E1796**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.